

## TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

Despacho de intenção de anulação de processo licitatório, por por motivo de conveniência e oportunidade

**Referência:** *Processo nº 51/2024-GRP: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024* – *Objeto:* Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de microrrevestimento em diversas ruas do município de Montenegro

Com fundamento na manifestação técnica de que houve equívoco na exigência da Usina de Asfalto à Quente, manifesto a intenção de não continuidade do certame, anulando-o, baseado na Lei 14.133, Art 71, III:

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

***III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;***

*IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

*§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.*

*§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.*

*§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.*

Dessa forma, ficam notificados os interessados sobre a intenção de anular o certame, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias úteis para prévia manifestação, conforme Art. 71, § 3º da Lei 14.133/21.

Eventuais manifestações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico através do link <https://montenegro.1doc.com.br/atendimento>

Montenegro, 17 de julho de 2024.

**GUSTAVO ZANATTA**  
Prefeito Municipal